

PLANO DE TRABALHO
USAO 0024/2024 – LAUDO APROVAÇÃO – 5990-0/2024 – DTB 10883-2/2024
GRFL
LOTEAMENTO DERCENI SANTANA DE MORAIS
CANÁPOLIS/MG

1 – DADOS CADASTRAIS:**DATA: 01/07/2024**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais		CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525 – Bairro Santo Antônio.		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-270
		Telefone: (31) 3250-1566
RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO:		
Júlio Cezar Caetano da Silva	Gerente Regional Frutal	
Renata Thompson Pimenta	Gerente Unidade de Serviço de Apoio Administrativo Oeste	
RATIFICAÇÃO DO ATO:		
Cristiane Carneiro Gomes da Silva	Superintendente da Unidade de Negócio Oeste	
PROPONENTE/EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS		CNPJ/CPF: 18.457.200/0001-33
Endereço: Praça 19 de Março, 304, Bairro Centro		
CIDADE: Canápolis-MG	CEP: 38.380-000	TELEFONE: 34.3266-3502
Representante Legal: Enivander Alves de Moraes		
Cargo: Agente político	CPF: 724.060.706-20	RG: M 6686370 SSPMG
Endereço Residencial: Rua: Seis nº 29 CS – Centro – CEP: 38.380-000 – Canápolis-MG		
2 - OBJETO: Execução de obras e serviços necessários à implantação dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento LOTEAMENTO DERCENI SANTANA DE MORAIS localizado em CANÁPOLIS/MG , onde a COPASA detém a concessão do(s) referido(s) serviço(s)público(s), para atendimento a 112 unidades e aproximadamente 448 moradores.		

3 – ESTRUTURA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**(Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa	Especificação	Unid.	Quantidade
IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Única	REDE ALIMENTADORA: PVC, DN 100, PN CL 20	M	408,65
		REDE DISTRIBUIDORA: PVC, DN 50, PN CL 20	M	1.797,44
IMPLANTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Única	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

3.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Ponto de Tomada de Água 1, será esquina com Rua D.

3.2 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As diretrizes para o desenvolvimento do projeto de esgotamento sanitário do empreendimento em questão, deverão ser fornecidas pela Prefeitura Municipal de Canápolis. Ressaltamos que o fornecimento de água para o empreendimento está condicionado à apresentação de documento emitido pela Prefeitura Municipal de Canápolis, responsabilizando-se pela solução técnica adotada pelo esgotamento sanitário.

3.3 - OBSERVAÇÕES:

3.3.1 – Os projetos ora aprovados tem validade de 02 (dois) anos.

3.3.2- Conforme cláusula 5.38 da Norma de Procedimentos 2004-4/3 da COPASA, o empreendedor terá o prazo de até 03 (três) anos para implantação do sistema, de acordo com o cronograma apresentado. Caso a obra não seja concluída no prazo estabelecido, o empreendedor deverá solicitar nova DTB e submeter o projeto para nova análise.

3.3.3- Após concluídas as obras, as ligações prediais serão concedidas se observadas nas instalações hidráulicas prediais, as condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário contidas na Resolução ARSAE 129,130,131/2019 de 11/11/2019 e poderão ser solicitadas e negociadas na Agência de Atendimento Comercial.

3.3.4- Os projetos básicos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do empreendimento atendem às normas, recomendações e procedimentos vigentes na COPASA estando, portanto, APROVADO, não sendo eximida, entretanto, a responsabilidade técnica da firma projetista.

3.3.5- O Empreendedor/Empreiteiro será responsável por qualquer problema técnico ocorrido no Sistema de Abastecimento de água e/ou do Sistema de Esgotamento Sanitário causado por falhas nas obras de implantação desses (s) sistemas (s) ou decorrentes de serviços de urbanização inacabados (exemplo: recomposição), mal executados, ou não previstos, pelo prazo de 05(cinco) anos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Obras - TRO.

3.3.6- As ligações de água e esgoto estarão liberadas para execução pela Companhia, somente após apresentação do Termo de Recebimento de Obras -TRO nas agências comerciais da COPASA.

3.3.7- A COPASA não opera FOSSAS (qualquer tipo/modelo) como sistema de esgotamento.

3.3.8- Para empreendimentos particulares concluídos e implantados em cidades que a COPASA possua alguma obra em andamento, e que exista a dependência da conclusão da obra da Companhia para poder interligar o empreendimento ora finalizado é responsabilidade do empreendedor às suas custas, implantar soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os clientes do empreendimento até que sejam finalizadas as obras de responsabilidade da COPASA.

3.3.9- Para execução das obras, deverá ser apresentada à fiscalização antes de receberem a O.S. para início dos trabalhos, a ART de execução da obra e o respectivo cronograma de implantação.,

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A construção da estrutura necessária à implantação dos sistemas segundo detalhamento constante do item “3 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO” será integralmente custeada pelo empreendedor **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS -MG.**

5 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: As obras somente poderão ser iniciadas após a homologação do instrumento denominado “**Termo de Acordo**”, a ser celebrado entre o empreendedor **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG** e a **COPASA**, e também, após a emissão da Ordem de Serviço O.S - pela Unidade de Serviço de Expansão responsável pela fiscalização da implantação do Sistema de Abastecimento de Água e do Esgotamento Sanitário (se for o caso) do qual este **Plano de Trabalho** será parte integrante.

TÉRMINO: O empreendedor **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG**, se declara ciente de que a **COPASA** somente prestará os serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário ao empreendimento **LOTEAMENTO DERCENI SANTANA DE MORAIS**, depois de concluídas as obras e serviços necessários à implantação da estrutura delimitada neste Plano de Trabalho.

6– DECLARAÇÃO PROPONENTE:

Apresentamos à **COPASA** a proposta de trabalho para execução das obras e serviços necessários à implantação do Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento **LOTEAMENTO DERCENI SANTANA DE MORAIS**.

Declaramos cientes da responsabilidade legal pela implantação dos Sistemas e comprometemo-nos a firmar com a **COPASA** posteriormente o competente **Termo de Acordo**, instrumento no qual restarão acordadas as responsabilidades, obrigações e direitos de seus signatários.

Enivander Alves de Moraes
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG

7 – RESERVADO À COPASA.

Declaramos que as obras e serviços a serem executados pelo proponente, detalhados no item “3 – Descrição das Etapas de Execução” deste Plano de Trabalho, atendem às exigências, normas e padrões técnicos da **COPASA** e retratam a estrutura necessária à operação do Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento **LOTEAMENTO DERCENI SANTANA DE MORAIS**, estando em conformidade com os Projetos **elaborados pelo Empreendedor e aprovados pela COPASA**. Ademais, a proposta de trabalho ora formalizada está em conformidade com as Especificações, Normas e Padrões Técnicos da Companhia, ficando, portanto, aprovado o presente Plano de Trabalho.

Julio Cezar Caetano da Silva
Gerente Regional Frutal - GRFL

Renata Thompson Pimenta
Gerente da Unidade de Serviço de Apoio Administrativo Oeste - USAO

De acordo,

Cristiane Carneiro Gomes da Silva
Superintendente da Unidade de Negócio Oeste - UNOE